

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Ensino de Inglês e de Espanhol no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário foi aprovada nas reuniões do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do Instituto de Educação, de 17 de março de 2016, ouvida a Comissão Científica dos Mestrados em Ensino.

2.º

Entrada em vigor

1 — Esta extinção entrou em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016. Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017, inclusive, para o concluir, aplicando-se o regulamento em vigor na data da admissão.

2 — Os alunos que não concluíam o ciclo de estudos no prazo estipulado transitam para o Mestrado em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês, de acordo com o plano de integração curricular, a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

3 — Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

20 de julho de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209768191

Despacho n.º 10016/2016**Extinção de ciclo de estudos****Mestrado em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Francês nos Ensinos Básico e Secundário**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Francês nos Ensinos Básico e Secundário.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 54/2007, da Comissão Científica do Senado, de 22 de janeiro, registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 509/2007, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de março, pela deliberação n.º 731/2008. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pela deliberação n.º 374/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro, e pelo Despacho n.º 6041/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril. O ciclo de estudos foi ainda acreditado preliminarmente pela A3ES com o processo n.º CEF/0910/18172, em 13 de dezembro de 2011, e alterado pelo Despacho n.º 3477/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Francês nos Ensinos Básico e Secundário foi aprovada nas reuniões do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do Instituto de Educação, de 17 de março de 2016, ouvida a Comissão Científica dos Mestrados em Ensino.

2.º

Entrada em vigor

1 — Esta extinção entrou em vigor a partir do ano letivo de 2015-2016. Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016-2017, inclusive, para o concluir, aplicando-se o regulamento em vigor na data da admissão.

2 — Os alunos que não concluíam o ciclo de estudos no prazo estipulado transitam para o Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês ou de Inglês, de acordo com o plano de integração curricular, a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

3 — Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

20 de julho de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209768094

Despacho n.º 10017/2016**Extinção de Ciclo de Estudos****Mestrado em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 55/2007 da Comissão Científica do Senado, de 22 de janeiro, registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 535/2007, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 23 de abril, pela deliberação n.º 1172/2008. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pela deliberação n.º 374/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro, e pelo Despacho n.º 6039/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril. O ciclo de estudos foi ainda acreditado preliminarmente pela A3ES com o processo n.º CEF/0910/18182, em 13 de dezembro de 2011 e alterado pelo Despacho n.º 3474/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março.

1.º

Extinção

A extinção do Mestrado em Ensino do Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário foi aprovada nas reuniões do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico do Instituto de Educação, de 17 de março de 2016, ouvida a Comissão Científica dos Mestrados em Ensino.

2.º

Entrada em vigor

1 — Esta extinção entrou em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016. Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017, inclusive, para o concluir, aplicando-se o regulamento em vigor na data da admissão.

2 — Os alunos que não concluíam o ciclo de estudos no prazo estipulado transitam para o Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, nas áreas de especialização de Alemão ou de Espanhol ou de Francês ou de Inglês, de acordo com o plano de integração curricular, a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

3 — Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

20 de julho de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209768045

Despacho n.º 10018/2016**Extinção de Ciclo de Estudos****Mestrado em Ensino de Inglês e de Alemão no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a extinção do Mestrado em Ensino de Inglês e de Alemão no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

Este ciclo de estudos foi criado pela deliberação n.º 58/2007 da Comissão Científica do Senado, de 22 de janeiro, registado pela DGES com o n.º R/B-Cr 480/2007, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 14 de março, pela deliberação n.º 751/2008. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pela deliberação n.º 374/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro, e pelo Despacho n.º 6032/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de